

Matrículas

De acordo com o Decreto de Lei 14-G/2020, de 13 de abril, haverá um regime excecional relativo a matrículas e renovação de matrículas.

CAPÍTULO IV

Regime excecional relativo a matrículas e renovação de matrículas

Artigo 11.º

Matrícula e período de matrícula

1 — O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente **via Internet**, no portal ***portaldasmatriculas.edu.gov.pt***, com recurso à autenticação através de **cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças**.

2 — Na **educação pré -escolar e no 1.º ciclo do ensino básico**, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é **fixado entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020**.

3 — As matrículas recebidas até **30 de junho de 2020** são consideradas **imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior**.

4 — Nos ensinos básico e secundário, nas **situações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual, o período normal para matrícula é fixado pelo diretor da escola, não podendo ultrapassar:**

- a) O 5.º dia útil subsequente à definição da situação escolar dos alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo;
- b) O dia 30 de julho de 2020 para os alunos que pretendam retomar o seu percurso formativo;
- c) (...)

5 — Expirado o período fixado na alínea b) do número anterior, podem ser aceites matrículas, em situações excecionais devidamente justificadas:

- a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes;
- b) Terminado o período fixado na alínea anterior, até 31 de dezembro de 2020, mediante existência de vaga nas turmas constituídas.